



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-078FUNDEB
Processo Administrativo n° 157/2022/ADM

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDECENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).

IMPORTANTE

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, às empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos** e **tumulto**, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de TUCUMÃ/PA, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF, bem como serão inscritas no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas** pela Prefeitura Municipal de TUCUMÃ – PA.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência e Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	157/2022/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO:	9/2022-078FUNDEB
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-078FUNDEB
Processo Administrativo n° 157/2022/ADM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO** de **TUCUMÃ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB**, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório n° 157/2022/ADM**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do(a) **Pregoeiro(a) da Prefeitura de Tucumã-PA e sua Equipe de Apoio, nomeados pela: 002/2022.**

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Órgão Gestor e propor a homologação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA: ABERTO E FECHADO
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO
PROCESSO Nº: 9/2022-00078FUNDEB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08h59 horas do 16/11/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08h59 horas do 16/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h59 horas do 23/11/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 horas do 23/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações → Município → TUCUMÃ-PA) e no site da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ-PA no seguinte endereço: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este, independente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

2.2.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

2.2.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

2.2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

2.2.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

2.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

2.3.1. A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

a) **Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados:** “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42º ao 49º da referida Lei Complementar”;

b) **Declaração de conhecimento do Edital:** “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

d) Declaração de Não Emprego de Menor: “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

e) Declaração de Veracidade: “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”;

f) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade: “Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante”;

g) Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88: “Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado”;

h) Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991: “Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”;

i) Declaração de Cota de Aprendizagem: “Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

j) Declaração de Sustentabilidade: “Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente”;

k) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal: “Declaro sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Tucumã-PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18”;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



l) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: “Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007;

m) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade Para Licitar: “Declaro que *não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar*; bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

n) Declarações Posteriores: “Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual”.

2.3.2. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações combinado com o art.49, inc. III do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. A petição de impugnação apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.4.1. N o ser o conhecidas as impugna es apresentadas ap s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pela proponente.

3.5. A impugna o n o possui efeito suspensivo. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licita o.

3.6 Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o de propostas.

3.7. Caber  ao( ) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugna es e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, al m de poder requisitar subs dios formais e aux lio dos respons veis pela elabora o desses documentos.

3.8. O prazo para decis o de que trata o item anterior   de dois dias  teis, contados da data de recebimento.

3.9. As respostas  s impugna es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser o disponibilizadas por meio do s tio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.10. A participa o no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na completa aceita o por parte dos interessados das condi es nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Preg o dever o credenciar-se, previamente, perante o sistema eletr nico provido pelo Portal de Compras P blicas, por meio do s tio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletr nico (Portal de Compras P blicas), onde tamb m dever o se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instru es detalhadas para sua correta utiliza o.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras P blicas poder o obter maiores informa es na p gina www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais d vidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras as declara es prestadas, al m de suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



eletrônico ou ao Município de Tucumã-PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Tucumã-PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.1.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2.4. O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.3. As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4. A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

5.4.1. Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante, prazo de validade ou de garantia;

5.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.4. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

5.4.5. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

5.5. Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

5.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

5.5.3. A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.5.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação do pregoeiro via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do (a) Pregoeiro (a) conforme o caso.

5.5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

5.7. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7.1. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

5.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis deste Edital.

5.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo: **MENOR PREÇO por ITEM.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.13. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.

6.14. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.14.1. Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

7.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis**.

7.3. Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 7.4 e 7.5** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 7.4 e 7.5**, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.6**.

7.8. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.7**.

7.9. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

7.11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Dos Critérios de Desempate aos Itens de Ampla Concorrência:

8.1.1. Quanto ao item de Ampla Concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.

8.1.2. O sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

8.1.3. Após a etapa de envio de lances quanto aos Itens de Ampla Concorrência, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.1.4. Entende-se por empate *ficto* a situação em que as propostas apresentadas para os itens de Ampla Concorrência pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

8.1.5. Para efeito do disposto no **Item 8.1.3**, finalizado o tempo aleatório para a ampla concorrência, ocorrendo o referido empate, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas MEs e/ou EPPs participantes encontra-se dentro do intervalo percentual que trata o **item 8.1.4**.

8.1.6. A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

8.1.7. Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de cota principal no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

8.1.8. Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

8.1.9. O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

8.1.10. A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

8.1.11. O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

8.2. Do Critério Geral de Desempate

8.2.1. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no **item 8.1.3**.

8.2.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.3. Quando todos os itens estiverem desempatados o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contadas da solicitação.

9.3.1. A licitante que não se manifestar no chat quanto à oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro, poderá – automaticamente ser desclassificada.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação.

9.3.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

9.3.4. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

10.1.1. A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, **não sendo aceitos mediante outro meio.**

10.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (**se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível**) e conter expressamente:

a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Indica o de ordem sequencial e num rica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Refer ncia – Anexo I deste Edital;
- d) O pre o unit rio e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com at  duas casas decimais;
- e) A descri o/especifica o completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especifica es m nimas constantes no Termo de Refer ncia – Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Fabricante, conforme o caso;
- g) Prazo de validade da proposta n o inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresenta o na plataforma eletr nica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Refer ncia- Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Refer ncia – Anexo I deste Edital;
- j) Indica o do banco, n mero da conta e ag ncia para fins de pagamento;
- k) Identifica o com nome, dados pessoais, telefone para contato do respons vel legal da empresa que assinar  o Contrato, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

10.3. Na proposta atualizada n o ser  admitidas express es vagas ou imprecisas, de maneira a n o ensejar d vidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente  s especifica es t cnicas constantes no Termo de Refer ncia – Anexo I deste Edital.

10.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente n o contemplem  s especifica es contidas no Termo de Refer ncia – Anexo I deste Edital ser o desconsiderados.

10.5. O n o envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais dilig ncias determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretar  na desclassifica o da proposta, sem preju zo da instaura o de processo sancionat rio contra a Licitante.

10.6. O Pregoeiro examinar  os documentos encaminhados com a proposta e poder  solicitar parecer t cnico ou an lise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores respons veis pela elabora o da descri o t cnica do objeto, para orientar sua decis o.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

10.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

10.14. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pela **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

11.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

11.1.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.1.5. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.1.6. Realizada a verificação acima, a habilitação da Licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**

11.1.7. Os Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) serão aferidos por intermédio dos seguintes documentos:

11.1.8. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por meio da análise dos documentos inseridos no Portal, os quais devem comprovar a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e demais Declarações, conforme dispuser este Edital.**

11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, **para o caso de empresário individual;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;**
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **para o caso de sociedade simples;**
- e) Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **para licitante Microempreendedor Individual – MEI**, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores (caso seja apresentada).
- h) Comprovação de Registro no Cadastro Municipal e/ou Estadual de Fornecedores da Sede da Licitante.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1. Caso o licitante seja isento de Cadastro Municipal e/ou Estadual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- b) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- d) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

11.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

11.4.7. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

11.4.8. Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

11.4.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame, comprovando o Capital Social/Integralizado de – NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado.

11.4.9.1. A apresentação da Certidão Simplificada nos moldes citados também fornece prova de Enquadramento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

11.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

- a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.**
- b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.**
- c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.**

11.5. Da Habilitação das Microempresa/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

11.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, revogar/fracassar o(s) item(ns) arrematados na licitação pelo proponente em questão, ou mesmo todo o Processo nos casos em que houver um único participante no Certame.

11.6. Das Disposições Gerais da Habilitação

11.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe o **item 5.1** deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, ainda, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6.2. Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

11.6.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.6.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas em **até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.6.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6.9. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.6.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.6.11. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.13. É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.6.14. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

11.6.15. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.

11.6.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como o Micro Empreendedor Individual, deverão



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas citadas no subitem anterior, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016).

11.6.18. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.19. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e, somente após este ato, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua **intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá recusar intenções de recurso efetuadas antes deste declarar vencedor o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) e habilitado(s) no Certame, priorizando assim a celeridade na realização do Processo.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação.

12.2. A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante **deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

12.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, ou mesmo apresentados em meio diferente à ferramenta para este fim do Portal de Compras Públicas.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

13.3. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.1. Ap s a homologa o da Adjudica o e do procedimento da Licita o, a licitante vencedora do certame ser  convocada por Autoridade Competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias  teis contados do Ato Convocatrio**, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93.

14.1.1. Alternativamente   convoca o para comparecer perante a Demandante para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura ou aceite da Adjudicat ria, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado/retirado pelo mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada da Contratada e aceite pela Administra o.

14.2.   facultado   Contratante, quando a convocada deixar de firmar o Contrato ou n o o aceitar ou deixar de retirar o instrumento equivalente no prazo e condi es estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.1.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es estabelecidas no encerramento de seus respectivos lances.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administra o, importar  na decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasi o da assinatura do contrato, poder  ser exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas neste Edital, as quais dever o ser mantidas pelo licitante durante a vig ncia do contrato.

14.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convoca o para a contrata o, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

14.6. O presente Edital far  parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7.   vedada a subcontrata o, cess o ou transfer ncia total ou parcial do objeto deste Preg o.

15. DO PRAZO, DAS CONDI ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISI O, DOS LOCAIS DE ENTREGA

15.1. Os procedimentos a serem realizados quanto   forma de aquisi o, do prazo de entrega, do local de entrega e das condi es de recebimento, *dever o atender  s determina es constantes no Termo de Refer ncia – Anexo I e nas Cl usulas da Minuta do Contrato - Anexo III.*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora, **mediante disponibilidade orçamentária** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, *observada as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e nas Cláusulas da Minuta do Contrato - Anexo III.*

17. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO

17.1. A despesa decorrente da aquisição do item objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB:

Unidade Orçamentária:

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Exercício: 2022

PROJETO ATIVIDADE: 2.097 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA

PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS

PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.34 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.097 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA/PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 29 de 74



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

18. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

18.1. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4o do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

18.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

18.3. Fica designada para a fiscalização do(os) Contrato(os) um servidor(a), em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

18.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações das Partes do Contrato, além das constantes na Lei nº 8.666/93, *estão elencadas e deverão ser observadas conforme Minuta do Contrato- (Anexo III) do Edital.*

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser *observado o disposto na Minuta do Contrato – (Anexo III) o qual integra este Edital.*

21. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



21.1. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

21.2. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.

22.1.1. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.1.2. A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.

22.2. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste Edital.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Tucumã/PA.

22.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.7. A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que imprescindivelmente se julgar necessário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

22.10. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por Conveniência Administrativa, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br.

22.12. O inteiro teor do processo licitatório está disponível para vista aos interessados, na Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

22.13. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.15. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.16. Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.17. O foro da cidade de Tucumã/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.I – Planilha de Itens e Quantitativos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato

TUCUMÃ – PA, __ de _____ de 2022.

NADIELLY SOUSA ROCHA
Portaria nº 002/2022
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: **Município de Tucumã/PA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDEB**

RESPONSÁVEL: **Joel José Correa Primo – Secretário Municipal de Educação e Cultura – Gestor do Fundo Municipal de Educação de Tucumã**

PORTARIA/DECRETO: **Portaria nº 001/2021**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender as demandas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio. Isto posto, a referida escola passou por processo de reforma e ampliação e, considerando esta realidade, impõe-se o seu aparelhamento de acordo a nova estrutura apresentada. Destacando-se que estes produtos são indispensáveis para o regular desenvolvimento das atividades ali executadas, bem como, que o acervo existente além de insuficiente à esta estrutura que foi ampliada, encontra-se sucateado pelo uso contínuo ao longo de anos de funcionamento daquela unidade. Sendo que o quantitativo definido, teve como referência exatamente as especificidades da estrutura hoje encontrada; a necessidade real de substituição dos equipamentos existentes e aquisição de novos para a contemplar a realidade que surgiu da aludida ampliação já mencionada acima. O que se encontra dentro de planejamento responsável, realizado para atender a finalidade a que se destina da maneira mais eficiente possível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. A licitação para o fornecimento do objeto será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4. DO OBJETO:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.1. Este Termo de refer ncia tem por objeto a aquisi o de equipamentos e materiais destinados a atender as demandas da EMEF Santo Ant nio.

5. DAS ESPECIFICA ES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRI�O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT�RIO R\$	TOTAL R\$
1	PANELA DE PRESS�O EM ALUM�NIO 30L		3,000	UNIDADE	R\$ 1.735,50	R\$ 5.206,50
	<i>Especifica�o : PANELA DE PRESS� MODELO INDUSTRIAL; EM ALUM�NIO P�LIDO E REFOR�ADO; AL�AS EM BAQUELITE ANTIT�RMICO; V�LVULA DE SEGURAN�A EM SILICONE; COM ESPESSURA M�NIMA DE 4,8 MM; FECHAMENTO EXTERNO; LINHA INDUSTRIAL; CAPACIDADE M�NIMA 30 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
2	PANELA DE PRESS�O EM ALUM�NIO 10 L		1,000	UNIDADE	R\$ 433,74	R\$ 433,74
	<i>Especifica�o : PANELA DE PRESS� MODELO INDUSTRIAL; EM ALUM�NIO P�LIDO E REFOR�ADO; COM ESPESSURA M�NIMA DE 4 MM; COM CABO; FECHAMENTO EXTERNO; LINHA INDUSTRIAL; CAPACIDADE M�NIMA 10 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
3	CALDEIR�O LINHA HOTEL 68L		3,000	UNIDADE	R\$ 548,80	R\$ 1.646,40
	<i>Especifica�o : CAPACIDADE 68 LITROS CONFECCIONADO EM ALUMINIO P�LIDO COM DUAS AL�AS E TAMPA COM AL�A MATERIAL: ALUM�NIO P�LIDO; ESPESSURA: 4 MM; GARANTIA M�NIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICA�O</i>					
4	PANELA EM ALUM�NIO FUNDIDO (BATIDO) 60L		4,000	UNIDADE	R\$ 967,41	R\$ 3.869,65
	<i>Especifica�o : FABRICADO EM ALUM�NIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DI�METRO: 60CM; ESPESSURA: 5MM; AL�A INTEIRI�A E FUNDIDA; MODELO: CA�AROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 60L; TAMPA EM ALUM�NIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
5	JARRA PARA SUCO PL�STICO 5L		4,000	UNIDADE	R\$ 67,29	R\$ 269,16
	<i>Especifica�o : EM PL�STICO RESISTENTE; COM AL�A E TAMPA</i>					
6	T�BUA DE CORTE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO 40CM X 60CM X 1,5CM		4,000	UNIDADE	R\$ 154,65	R\$ 618,59



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especificação : EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; TIPO GRANDE; COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO; MEDINDO 40CM X 60CM X 1,5CM; FORMATO RETANGULAR; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TÁBUA DE POLIPROPILENO;POSSUI CABO, COM CANALETA E COR BRANCA</i>					
7	CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº 10		4,000	UNIDADE	R\$ 36,97	R\$ 147,87
	<i>Especificação : DIÂMETRO 12 CM; CABO 43 CM; CAPACIDADE 275 ML; COM GANCHO NA PARTE SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES</i>					
8	FAÇA PROFISSIONAL PARA CARNE Nº 8		6,000	UNIDADE	R\$ 83,92	R\$ 503,49
	<i>Especificação : LÂMINA EM AÇO INOX 8"; COM FIO LISO E CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 MM DE LARGURA, 28 MM DE ALTURA, 410MM DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES.</i>					
9	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA		4,000	UNIDADE	R\$ 29,89	R\$ 119,55
	<i>Especificação : TIPO: ABRIDOR DE LATAS COMBINADO; EM AÇO INOX; PEQUENO COM 1 FACE; 2 FUNÇÕES (LATA/GARRAFA)</i>					
10	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 5		4,000	UNIDADE	R\$ 102,36	R\$ 409,44
	<i>Especificação : ALUMÍNIO PÓLIDO; COM ALÇAS; DIMENSÕES: 45CM X 30CM X 5CM; CAPACIDADE: 10L; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
11	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 7		6,000	UNIDADE	R\$ 228,46	R\$ 1.370,75
	<i>Especificação : ALUMÍNIO PÓLIDO; COM ALÇAS; MEDINDO 55CM X 38CM X 7CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
12	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 9		6,000	UNIDADE	R\$ 330,50	R\$ 1.982,99
	<i>Especificação : ALUMÍNIO PÓLIDO; RETANGULAR; COM ALÇAS; MEDINDO 60CM X 42CM X 9CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
13	AVENTAL EM NAPA BRANCO 140 CM X 70 CM		6,000	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 654,02
	<i>Especificação : MATERIAL: NAPA; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 140 CM; LARGURA: 70 CM; APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL</i>					
14	BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO 5L		4,000	UNIDADE	R\$ 129,91	R\$ 519,65

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 36 de 74



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o : BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE 5 LITROS; DIMENSŐES: DIÂMETRO: 35 CM; PROFUNDIDADE: 35 CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>						
15	BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO 10 L		4,000	UNIDADE	R\$ 174,25	R\$ 697,00	
	<i>Especifica�o : BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE 10 LITROS; DIMENSŐES: DIÂMETRO: 45 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>						
16	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS EM PLÁSTICO 60 LITROS		4,000	UNIDADE	R\$ 213,17	R\$ 852,69	
	<i>Especifica�o : TRANSPARENTE; DIMENSŐES: (C X L X A) 68.3CM X 43.3CM X 33.3CM</i>						
17	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS EM PLÁSTICO DE TRAVA 20 L		6,000	UNIDADE	R\$ 100,10	R\$ 600,60	
	<i>Especifica�o : CAPACIDADE PARA 20 LITROS; TRANSPARENTE</i>						
18	CHAIRA/AFIADOR		2,000	UNIDADE	R\$ 99,73	R\$ 199,45	
	<i>Especifica�o : ESTRIADO; IMANTADO; EM AÇO INOX COM VANÁDIO NA COMPOSI�O; CHEGANDO A DUREZA SUPERIOR A 62HRC; CABO BRANCO COM PROTETOR DE MÃO E MATERIAL POLIPROPILENO COM PROTE�O ANTIMICROBIANA; �REA DE AFIA�O COM 300 MM A 320MM; CABO COM 120MM A 130MM; COM ARGOLA MET�LICA PARA SUPORTES. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES.</i>						
19	COLHER CÔNVOCA DE POLIPROPILENO CABO INOX 60CM		4,000	UNIDADE	R\$ 83,39	R\$ 333,57	
	<i>Especifica�o : COLHER CÔNCAVA DE POLIETILENO PARA MANIPULAR ALIMENTOS EM CALDEIRÃO OU CA�AROLAS ALTAS N�O LIBERA RESÍDUOS; F�CIL HIGIENIZA�O; PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS DE AT� 100� C; COM CABO EM AÇO INOX; TAMANHO 60 CM</i>						
20	COLHER GRANDE PARA SERVIR EM AÇO INOX 30CM X 2,5MM		6,000	UNIDADE	R\$ 41,85	R\$ 251,10	
	<i>Especifica�o : FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA �NICA PE�A DIMENSŐES 30CM X 2,5MM</i>						
21	CANEC�O INDUSTRIAL LINHA HOTEL 15 L		2,000	UNIDADE	R\$ 210,48	R\$ 420,95	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o : FABRICADA EM ALUM�NIO P�LIDO INDUSTRIAL; LINHA HOTEL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA M�NIMA DO ALUM�NIO 2MM; CAPACIDADE M�NIMA 15 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>						
22	CANE�O INDUSTRIAL LINHA HOTEL 5L		2,000	UNIDADE	R\$ 160,23	R\$ 320,45	
	<i>Especifica�o : CONFECCIONADO EM ALUM�NIO; COM AL�A EM POLIPROPILENO (OU BAQUELITE); DI�METRO 20 CM ESPESSURA 2 MM; CAPACIDADE 5 LITROS. GARANTIA M�NIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICA�O</i>						
23	CANE�O INDUSTRIAL LINHA HOTEL 9L		1,000	UNIDADE	R\$ 163,73	R\$ 163,73	
	<i>Especifica�o : CONFECCIONADO EM ALUM�NIO; COM AL�A EM POLIPROPILENO (OU BAQUELITE); DI�METRO 24 CM ESPESSURA 2 MM; CAPACIDADE 9 LITROS. GARANTIA M�NIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICA�O</i>						
24	ESCORREDOR PARA MACARR�O INDUSTRIAL EM ALUM�NIO 14,5L		1,000	UNIDADE	R\$ 341,84	R\$ 341,84	
	<i>Especifica�o : DI�METRO 40 CM; VOLUME 14,5 LITROS; COM AL�AS LATERAIS; GARANTIA M�NIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICA�O</i>						
25	ESCORREDOR PARA MACARR�O INDUSTRIAL EM ALUM�NIO 27 L		1,000	UNIDADE	R\$ 352,45	R\$ 352,45	
	<i>Especifica�o : DI�METRO 50 CM; VOLUME 27 LITROS; COM AL�AS LATERAIS; GARANTIA M�NIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICA�O</i>						
26	ESCUMADEIRA LINHA HOTEL		3,000	UNIDADE	R\$ 64,54	R\$ 193,61	
	<i>Especifica�o : ESCUMADEIRA EM ALUM�NIO REFOR�ADO COM 16 CM DE DI�METRO, COM CABO MEDINDO ENTRE 40CM E 50CM;</i>						
27	FA�A PROFISSIONAL PARA P�O		2,000	UNIDADE	R\$ 70,68	R\$ 141,36	
	<i>Especifica�o : L�MINA EM A�O INOX 8"; COM FIO SERRILHADO E CABO EM POLIPROPILENO INJETADO; DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA L�MINA; DIMENS�ES APROXIMADAS 29 MM DE LARGURA, 16 MM DE ALTURA, 300 MM DE COMPRIMENTO; GARANTIA M�NIMA 06 MESES</i>						
28	FRIGIDEIRA EM ALUM�NIO COM CABO N� 40		2,000	UNIDADE	R\$ 356,64	R\$ 713,28	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o : FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 8,5L; COM ESPESSURA DE 06 MM COM DIMENSŐES APROXIMADAS DE: 40 CM DE DIÂMETRO E 7,5 CM DE ALTURA; CABO EM BAQUELITE.</i>						
29	GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX 32,5CM		3,000	UNIDADE	R\$ 38,64	R\$ 115,93	
	<i>Especifica�o : GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX; CABO EM AÇO INOX; COMPRIMENTO TOTAL 32,5 CM; CABO DE POLIPROPILENO PRETO</i>						
30	LUVA DE SEGURANA DE 5 DEDOS COM TECIDO ESPECIAL PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURA		4,000	UNIDADE	R\$ 289,63	R\$ 1.158,50	
	<i>Especifica�o : COM TECIDO ESPECIAL PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS; PRŐPRIA PARA SEGURAR PANEAS QUENTES; CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS; IMPERMEABILIZADA COM SILICIONE; FORRAÃO DESTACÁVEL SENDO UMA CAMADA EM TECIDO E UMA EM NÃO TECIDO; REFORO ENTRE POLEGAR E INDICADOR EM ARAMIDA COSTURADA COM LINHA PARA ARAMIDA; SUPORTAR TEMPERATURAS ATÉ 350°C; CANO LONGO; TAMANHO 45CM; APLICA�O COZINHA / PROTE�O INDIVIDUAL</i>						
31	PÁ EM POLIETILENO 100CM		2,000	UNIDADE	R\$ 187,73	R\$ 375,46	
	<i>Especifica�o : COLHER EM POLIETILENO; PÁ PARA PANELA; INTEIRIA; COR BRANCA; TAMANHO 100CM</i>						
32	PÁ EM POLIPROPILENO CABO INOX 80 CM		2,000	UNIDADE	R\$ 173,67	R\$ 347,33	
	<i>Especifica�o : REMO DE POLIETILENO PARA MANIPULAR ALIMENTOS EM CALDEIRÃO OU CAAROLAS ALTAS NÃO LIBERA RESÍDUOS; FÁCIL HIGIENIZA�O; PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS DE ATÉ 100° C; COM CABO EM AÇO INOX; TAMANHO 80 CM</i>						
33	PEDRA AFIAR DUPLA FACE 20 CM X 7,5 CM X 2,5CM		2,000	UNIDADE	R\$ 129,13	R\$ 258,25	
	<i>Especifica�o : TIPO DUPLA FACE; COMPRIMENTO: 20 CM; LARGURA: 7,5 CM; ESPESSURA: 2,5CM; ESPECIFICA�O: CARBURETO SILÍCIO</i>						
34	PEGADOR DE SALADA		4,000	UNIDADE	R\$ 37,53	R\$ 150,13	
	<i>Especifica�o : EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 28 CM DE COMPRIMENTO; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>						
35	PEGADOR MULTIUSO CABO LONGO		4,000	UNIDADE	R\$ 68,99	R\$ 275,96	
	<i>Especifica�o : PEGADOR EM INOX COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 30 CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>						
36	PENEIRA PARA SUCO EM INOX		2,000	UNIDADE	R\$ 44,10	R\$ 88,20	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o : EM AÇO INOX; TAMANHO M�DIO; COM GANCHO PARA APOIO; COM MEDIDA APROXIMADA DE 12CM DE DI�METRO; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
37	PINCEL EM SILICONE PARA USO ALIMENT�CIO		2,000	UNIDADE	R\$ 64,35	R\$ 128,70
	<i>Especifica�o : PINCEL EM SILICONE; DIMENS�ES: 225MM X 44MM X 18MM; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE AT� 230�C</i>					
38	TIGELA TIPO BOWL GRANDE EM INOX 8L		4,000	UNIDADE	R\$ 152,85	R\$ 611,40
	<i>Especifica�o : EM AÇO INOX; PR�PRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; CAPACIDADE PARA 8L; GRADUADO ALTURA APROXIMADA 18CM.</i>					
39	GARRAFA T�RMICA 10 LITROS		2,000	UNIDADE	R\$ 270,15	R\$ 540,30
	<i>Especifica�o : GARRAFA T�RMICA COM TORNEIRA EM ROSCA; CAPACIDADE DE 10 LITROS; RESISTENTE A IMPACTOS QUEDAS E AO USO; COM BOCA LARGA E TAMPA GIRAT�RIA; P�S RESTR�TEIS; CORPO TERMOPL�STICO DE PAREDE DUPLA; ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; BOCAL REMOV�VEL; AL�A INTEGRADA DE GRANDE RESIST�NCIA; MATERIAL AT�XICO E RECICL�VEL; CAPACIDADE: 10 LITROS. DEVER� ATENDER A NBR 13282 DE ABNT. NAS CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA. MARCA EQUIVALENTE A INVICTA, TERMO LAR OU ALADDIM</i>					
40	RALO DE LEGUMES		2,000	UNIDADE	R\$ 55,13	R\$ 110,26
	<i>Especifica�o : RALO EM INOX DE QUALIDADE; COM 4 FACES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM X 9CM X 7CM; COM CABO PL�STICO EM MATERIAL AT�XICO;</i>					
41	TESOURA.		2,000	UNIDADE	R\$ 36,89	R\$ 73,77
	<i>Especifica�o : TESOURA COM L�MINA DE AÇO SEM SERRA; PONTA ARREDONDADA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO</i>					
42	CAIXA VAZADA PARA HORTIFRUTI		6,000	UNIDADE	R\$ 111,04	R\$ 666,23
	<i>Especifica�o : TIPO: MONOBLOCO (CEASA); MATERIAL: PL�STICO, POLIETILENO; CAPACIDADE: CARGA POR CAIXA: 46 KG; PESO: 1,95 KG; CUBAGEM: 0,062 MA; DIMENS�ES INTERNAS: ALTURAS 28 CM LARGURA 32,2 CM; COMPRIMENTO 51,4 CM; DIMENS�ES EXTERNAS: ALTURAS 31,0 CM / LARGURA 36,0 CM / COMPRIMENTO 55,0 CM, EMPILH�VEL: 1+8 AT� 360 KG. COR: BRANCO, PRETO OU CINZA</i>					
43	PANELA EM ALUM�NIO FUNDIDO (BATIDO) 44L		4,000	UNIDADE	R\$ 883,50	R\$ 3.534,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o : FABRICADO EM ALUM�NIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DI�METRO: 60CM; ALTURA: 20CM; ESPESSURA: 5MM; AL�A INTEIRI�A E FUNDIDA; MODELO: CA�AROLA; TIPO DE PAINELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 44L; TAMPAIN ALUM�NIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
44	PAINELA EM ALUM�NIO FUNDIDO (BATIDO) 50L		4,000	UNIDADE	R\$ 1.025,75	R\$ 4.103,00
	<i>Especifica�o : FABRICADO EM ALUM�NIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DI�METRO: 60CM; AL�A INTEIRI�A E FUNDIDA; MODELO: CA�AROLA; TIPO DE PAINELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 50L; TAMPAIN ALUM�NIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
45	LIXEIRA EM POLIETILENO 50 L		10,000	UNIDADE	R\$ 187,45	R\$ 1.874,47
	<i>Especifica�o : MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 50 L; TIPO CILINDRICO COM TAMPAIN; CARACTER�STICAS ADICIONAIS COM TAMPAIN E PEDAL</i>					
46	CUSCUZEIRA COM BASE 10L		3,000	UNIDADE	R\$ 240,49	R\$ 721,47
	<i>Especifica�o : MATERIAL: ALUM�NIO REFOR�ADO. ESPESSURA M�NIMA DE 0,03CM. TAMANHO 30CM X 30CM. CAPACIDADE 10L. GARANTIA M�NIMA 06 MESES. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE</i>					
47	CILINDRO MANUAL PARA MASSAS - 40 CM		1,000	UNIDADE	R\$ 307,05	R\$ 307,05
	<i>Especifica�o : Cilindro para massas, antiaderente - 40cm; manual da malta, � ideal para o preparo de todos os tipos de massas proporciona a voc� maior desempenho na cozinha, pois conta com um design moderno e pr�tico de usar. Feito em material antiaderente e laterais em nylon, voc� poder� cilindrar massas para p�es,ucas, past�is e muito mais. Voc� poder� usar o regulador de dist�ncia entre os cilindros, regulando uma dist�ncia entre 0 mm a 10 mm. Especifica�es:- material: estrutura em nylon- material: cilindros antiaderentes- material: engrenagens em nylon- sistema de fixa�o por parafuso- produto leve e resistente- cilindros de 40 cm Medidas:- comprimento 58 cm- largura 28 cm- peso aproximado: 2,2 kg Informa�es adicionais:- garantia: 90 dias contra defeito de fabrica�o, Conte�do na embalagem:- 01 cilindro para massas</i>					
48	KIT DE POTES PARA CONDIMENTOS		3,000	UNIDADE	R\$ 149,70	R\$ 449,10



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o : KIT DE COZINHA - EM PL�STICO, COMPOSTO DE 05 POTES PARA MANTIMENTOS, COM 20 CM DE ALTURA CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PL�STICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, DA MESMA COR E COM TAMPA - KIT DE COZINHA - EM PL�STICO, COMPOSTO DE 05 POTES PARA MANTIMENTOS, COM 20 CM DE ALTURA CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PL�STICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, DA MESMA COR E COM TAMPA</i>						
49	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 100 LITROS		5,000	UNIDADE	R\$ 106,75	R\$ 533,74	
	<i>Especifica�o : BALDE DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS- PRETO</i>						
50	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS CENTRAL TIPO SPLIT INVERTER 220V		1,000	UNIDADE	R\$ 3.669,30	R\$ 3.669,30	
	<i>Especifica�o : Ar Condicionado Split 18000 BTU s (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 18.000 BTU s, Vers�o: Frio Capacidade m�nima: 18.000 Btu s Tens�o: 220 V Monof�sico frequ�ncia: 60 Hz Compressor: com rota�o vari�vel G�s refrigerante: R410A Controle remoto: Sem fio, com display em cristal l�quido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede Filtro de ar de tela anti-p� lav�vel Garantia original de f�brica. Selo PROCEL Classe A, com tecnologia INVERTER.</i>						
51	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS CENTRAL SPLIT INVERTER 220V		2,000	UNIDADE	R\$ 4.738,39	R\$ 9.476,78	
	<i>Especifica�o : Fun�o Energia - Fun�o Siga-Me - Modo Super - Timer F�cil - Baixo Consumo de Energia - Limpa e troca filtro - Modo Conforto - Modo n�o perturbe Na Embalagem - 1 Condensadora - 1 Evaporadora - 1 Manual de instru�es - Voltagem 220</i>						
52	BANCADA DE INOX		2	UNIDADE	R\$ 1.810,27	R\$ 3.620,53	
	<i>Especifica�o : BANCADA EM INOX AISI 304 MEDINDO 180X70X80 PE�A �NICA, 01 PRATELEIRA GRADEADA. CARACTER�STICAS ADICIONAIS: P�S EM TUBOS INOX REFOR�ADOS PROVIDOS DE SAPATAS DE NIVELAMENTO EM POLIPROPILENO. SUPORTA AT� 400KG DE CARGA, SENDO 300KG NA TAMPA SUPERIOR E 100KG NA TAMPA INFERIOR GARANTIA M�NIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO</i>						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



53	MANGUEIRA PARA JARDIM		2,000	UNIDADE	R\$ 199,67	R\$ 399,33
	<i>Especificação : Em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguincho e adaptador para torneira de 1/2 polegada, 30 metros.</i>					
54	ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMÍNIO DE 25CM - IRRIGAÇÃO		6,000	UNIDADE	R\$ 58,63	R\$ 351,76
	<i>Especificação : Aspersion para irrigação com ponta de metal, cano injetado e conjunto superior giratório com eixo e haste alumínio. CARACTERÍSTICAS: - Raio de alcance: 6 metros - Pressão recomendada: 15 MCA - Vazão: 1000 Litros/hora - Entrada para mangueira de 1/2" ou 3/4" - Altura: 25 Cm</i>					
55	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX 380L		1,000	UNIDADE	R\$ 4.653,64	R\$ 4.653,64
	<i>Especificação : GELADEIRA FROST FREE 380 LITROS; PAINEL: DIGITAL; 1 GAVETA; 2 PORTAS; 5 PRATELEIRAS; PÉS NIVELADORES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; CAPACIDADE 380 LITROS; DEGELO: FROST FREE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE Capacidade: 380 litros Degelo: Frost Free Sistema de Refrigeração: Frost Free Tipo de Geladeira: Top Freezer Dimensões: Altura: 178,5 cm Largura: 60 cm Profundidade: 76 cm</i>					
56	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO 80CM X 60CM		1,000	UNIDADE	R\$ 3.733,62	R\$ 3.733,62
	<i>Especificação : FORNO PARA PIZZAS, BOLOS, PAES E SIMILARES, PEDRA REFRACTÁRIA QUE ARMAZENA CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO. SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO, TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PÊSO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE. ACOMPANHA UMA ESTEIRA REFORÇADA POR CÂMARA. ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA. COM CHAVE SELETORA DE MIN/MED/MAX. PISO DE CHAPA EM AÇO CARBONO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1245MM; ALTURA COM VIDRO ABERTO: 1510MM; LARGURA: 925MM; PROFUNDIDADE: 655MM VOLTAGEM: 110V OU 220V</i>					
57	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L		2,000	UNIDADE	R\$ 1.990,25	R\$ 3.980,50
	<i>Especificação : TIPO: INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; COPO E CORPO AÇO INOX; COPO COM ALÇAS E LÂMINA DE AÇO INOX; COPO SEM SOLDA; VOLTAGEM: 110V OU 220V; ROTAÇÃO 3500RPM; POTÊNCIA 0,5CV/368W; COM VELOCIDADE; PÉS ANTIDERRAPANTES; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURANÇA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; DEVE SER ISENTO DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO</i>					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 43 de 74



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



58	BATEDEIRA PLANET�RIA INDUSTRIAL 12 L		1,000	UNIDADE	R\$	6.253,75	R\$ 6.253,75
	<i>Especifica�o : PLANET�RIA INDUSTRIAL; CAPACIDADE 12 LITROS; FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINIST�RIO DO TRABALHO E EMPREGO NR 12 SEGURAN�A NO TRABALHO EM M�QUINAS E EQUIPAMENTOS; DIMENS�ES E TOLER�NCIA DIMENS�ES APROXIMADAS: ALTURA: 76 CM COMPRIMENTO: 52 CM; LARGURA: 37 CM. ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM A�O, COM ACABAMENTO EM PINTURA EP�XI. CUBA EM A�O INOX. VELOCIDADE EM 6 (SEIS) EST�GIOS. TROCA DE VELOCIDADE POR MEIO DE ALAVANCA EXTERNA SEGURA E PR�TICA;DISPOSITIVO DE SEGURAN�A NO ACESSO � CUBA; SISTEMA DE VARIA�O DE VELOCIDADE PROGRESSIVA POR MEIO DE POLIA VARIADORA; BATEDORES EM ALUM�NIO ESPECIAIS PARA CADA FUN�O (GLOBO, RAQUETE E ESPIRAL); ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES. GRADE DE SEGURAN�A QUE DESLIGA A M�QUINA AO SER LEVANTADA. TENS�O 220V. VELOCIDADE 1� VELOCIDADE DE APROXIMADAMENTE 85 RPM E VELOCIDADE FINAL DE 240 RPM M�NIMA. GARANTIA M�NIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO</i>						
59	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS		1,000	UNIDADE	R\$	741,35	R\$ 741,35
	<i>Especifica�o : CAPACIDADE M�NIMA DE 10KG; SEMIAUTOM�TICA; LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO; FILTRO PARA FIAPOS; DISPENSER PARA SAB�O E AMACIANTE; EFICI�NCIA ENERG�TICA A; VOLTAGEM: 110V OU 220V</i>						
60	LAVADORA DE ALTA PRESS�O - RE 110		2,000	UNIDADE	R\$	3.178,17	R\$ 6.356,33
	<i>Especifica�o : RE 110 Lavadora de alta press�o 220 V. A nova lavadora de alta press�o RE 110 chegou para facilitar as atividades de limpeza no entorno de casas, jardins, lavagem de ve�culos, escadas e cal�adas. � compacta, de f�cil manuten�o e transporte, ideal �queles que procuram um produto pr�tico e eficiente para o uso ocasional.</i>						
61	ESCADA DOM�STICA		1,000	UNIDADE	R\$	427,38	R\$ 427,38
	<i>Especifica�o : MATERIAL ALUM�NIO; N�MERO DE GRAUS: 4 UNIDADES; REVESTIMENTO DE GRAUS: ANTIDERRAPANTE CARACTER�STICAS ADICIONAIS: CAL�O DE BORRACHA NOS P�S; COM SELO DO INMETRO; DOBR�VEL E F�CIL DE GUARDAR; GARANTIA M�NIMA 6 MESES</i>						
62	ARAMADILHA ANIMAL		1,000	UNIDADE	R\$	1.913,48	R\$ 1.913,48



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o</i> : ARMADILHA LUMINOSA LATERAL; PARA SER FIXADA NA PAREDE; UTILIZADA CONTRA INSETOS; FOTOSSENS�VEIS (MOSCAS, MARIPOSAS, VAREJEIRAS E ABELHAS); DIMENS�ES 48CM X 23,5CM X 32,5CM; UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS; �REA DE COBERTURA 70 M�; PRODUZIDA EM A�O INOX ESCOVADO CHAPA 304, 0,6MM; CONT�M 3 L�MPADAS DE 15 W; 1 REFIL ADESIVO TAMANHO GRANDE (44CM X 22 CM); PINTURA EP�XI BRANCA; 110 V OU 220V; GARANTIA DE 3 MESES PARA AS L�MPADAS E 12 MESES PARA OS DEMAIS COMPONENTES DA ARMADILHA;					
63	DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL		1,000	UNIDADE	R\$ 5.122,25	R\$ 5.122,25
	<i>Especifica�o</i> : DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 10 KG, CORPO EM A�O INOX, CHAVE LIGA E DESLIGA, TENS�O BIVOLT, POT�NCIA 1/3CV, CERTIFICADO DO INMETRO					
64	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 7 DISCOS		1,000	UNIDADE	R\$ 6.855,58	R\$ 6.855,58
	<i>Especifica�o</i> : ACOMPANHA 7 DISCOS PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR; ESTRUTURA EM A�O INOX E ALUM�NIO FUNDIDO; BOCAL DE ALIMENTA�O EXTRA LARGO; PRODU�O APROX: 250 KG/H; MOTOR: 0,5 CV; POT�NCIA: 600 W; VELOCIDADE: 438 RPM; CONSUMO: 0,6 KW/H; VOLTAGEM: 110V OU 220V; DIMENS�ES (AXLXP): 59 X 40 X 52 CM					
65	LIXEIRA TIPO CONTAINER COM TAMPA 1.000L/400KG		1,000	UNIDADE	R\$ 4.011,75	R\$ 4.011,75
	<i>Especifica�o</i> : LIXEIRA EM PEAD (POLIETILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE; TIPO: CONTAINER COM TAMPA; ADITIVADO COM PROTE�O UV; CAPACIDADE DE 1000 LITROS/400KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 1300MM ALTURA X 1370MM DE LARGURA X 1040 MM DE PROFUNDIDADE. ACOMPANHA TAMPA ARTICULADA AO PR�PRIO CORPO; MUNH�ES LATERAIS PARA BASCULAMENTO; DRENO PARA ESCOAMENTO DE L�QUIDOS E QUATRO GIRAT�RIOS COM RODAS DE BORRACHA; SENDO DOIS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E COM �NGULO DE GIRO DE 360�. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, OBEDECENDO A NORMATIVA 15911-3:2010 E OUTRAS COMPLEMENTARES. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN EM 840 COR VERDE					
66	NOTEBOOK CORE I3.		2,000	UNIDADE	R\$ 4.665,40	R\$ 9.330,79
	<i>Especifica�o</i> : 8� gera�o Mem�ria de 4GB Windows 11 Pro Full HD de 15,6" (1920 x 1080) WVA SSD de 256GB PCIe NVMe M.2					
67	CAIXA DE SOM		2,000	UNIDADE	R\$ 3.485,28	R\$ 6.970,57



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Especificação : Versão Bluetooth®: 4.2 Suporte: A2DP V1.3, AVRCP V1.6 Transdutor: 50 x 90 mm Potência nominal: 30 W RMS Resposta de frequência: 60Hz?20kHz Relação sinal/ruído: > 80 dB Carregador USB: 5 V/2 A (máximo) Potência do transmissor Bluetooth®: 0 ? 20 dBm Intervalo de frequência do transmissor Bluetooth®: 2,402 ? 2,480 GHz Modulação do transmissor Bluetooth®: GFSK, ?/ 4 DQPSK, 8 DPSK Peso: 965g					
68	PROJETOR.	2,000	UNIDADE	R\$	7.600,17	R\$ 15.200,33
	Especificação : Especificações do Projetor: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 Razão de aspecto: 04:03 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Plug 'n Play USB: Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores					
69	MICROFONE PROFISSIONAL PORTÁTIL COM FIO E CABO	2,000	UNIDADE	R\$	266,00	R\$ 532,00
	Especificação : Especificações: Tipo: Microfone Material: liga de zinco Resposta de frequência: 50Hz-15KHz Sensibilidade: - 54,5dB & # 43 / - 3db (0dB & # 61 1v / pa a 1KHz) Impedância de saída: 300ohms e # 43 / - 30% Comprimento do cabo: Aprox. 5m / 16ft Tamanho do item: 16 * 5 * 5cm / 6,3 * 2 * 2in Peso do item: 197g / 7oz Tamanho do pacote: 25,5 * 12,5 * 9cm / 10 * 4,9 * 3,5in Peso do pacote: 632g / 22,3oz					
70	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	2,000	UNIDADE	R\$	1.810,21	R\$ 3.620,41
	Especificação : Especificações: - Cor: Branco com acabamento branco - Funcionalidade: Tela de Projeção - Tipo de tela: Retrátil - Formato: Vídeo 4:3 - Polegadas: 95 polegadas - Tamanho da tela: 200 x 150 cm - Tamanho da embalagem: 217,5 x 13 x 11,5 cm - Enrolamento automático com opção de parada em qualquer ponto - Fácil fixação em teto ou parede - Projeta formato quadrado com bordas					
71	- CABO VGA	2,000	UNIDADE	R\$	34,56	R\$ 69,12
	Especificação : - Comprimento: 1.5 metros					
72	- CABO HDMI	2,000	UNIDADE	R\$	40,21	R\$ 80,41
	Especificação : Especificações técnicas Geral Tipo de cabo Cabo HDMI Comprimento 3 m Recursos 3D-Transmission Conectividade Conector 19 pinos HDMI Tipo A - macho Conector (Segunda Ponta) 19 pinos HDMI Tipo A - macho					
73	MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING	3,000	UNIDADE	R\$	850,33	R\$ 2.551,00
	Especificação : MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING,(1,40x0,68x0,74), COM TAMPO MELAMINICO EM 15MM , COM GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS DE MADEIRA (0,39x0,44x0,33), NA COR CARVALHO EUROPEU/BORDA CINZA OU NOGAL.					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 46 de 74



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



74	MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING, 1,20X0,68X,074,		3,000	UNIDADE	R\$ 794,39	R\$ 2.383,18
	<i>Especificação : MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING, MEDINDO (1,20x0,68x0,74), COM TAMPO MELAMINICO EM 15MM , COM GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS DE MADEIRA (0,39x0,44x0,33), NA COR CARVALHO EUROPEU/BORDA CINZA OU NOGAL.</i>					
75	MESA ESCRITÓRIO/IMPRESSORA COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING		3,000	UNIDADE	R\$ 548,00	R\$ 1.644,00
	<i>Especificação : MESA ESCRITÓRIO / IMPRESSORA, COM PERFIL RÍGIDO POST-FORMING, MEDINDO (0,66x0,45x0,70), COM TAMPO MELAMINICO EM 15MM , sem gaveteiro, NA COR CARVALHO EUROPEU/BORDA CINZA OU NOGAL.</i>					
76	CADEIRA SECRETÁRIA PLÁSTICA GIRATÓRIA ERGOPLAX		10,000	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
	<i>Especificação : CADEIRA PLÁSTICA TEM ESTRUTURA DE AÇO CARBONADO, ESTRELA INJETADA COM RODÍZIO,ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO E PISTÃO Á GÁS QUE PROPORCIONA A REGULAGEM DE ALTURA, PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG, ALTURA DO ASSENTO: MÁX 52CM - MÍN 45CM ± 3CM (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), ALTURA TOTAL: MÁX 91CM - MÍN 84CM ± 2CM (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO), LARGURA TOTAL: 58 CM ± 2CM,PROFUNDIDADE TOTAL: 58CM ± 2CM, COR PRETA, PÉS COM RODINHA.</i>					
77	CADEIRA FIXA ERGOPLAX 4 PÉS		10,000	UNIDADE	R\$ 262,33	R\$ 2.623,33
	<i>Especificação : ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 465MM DE LARGURA, 420MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA DE PAREDE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E É UNIDO Á ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) PARAFUSO 5X30 PARA PLÁSTICO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 445MM.O ENCOSTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS, SEM BRAÇOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE SE ENCAIXA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES PLÁSTICOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS, COR PRETA. A ESTRUTURA DA CADEIRA SUPORTA ATÉ 110 KG COM PÉS FIXOS.</i>					
78	MESA C/GAVET DE AÇO 1,20X0,68X0,74 LINH/PTO		3,000	UNIDADE	R\$ 904,33	R\$ 2.713,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<p>Especificação : MESA COM GAVETEIRO COM 02 GAVETAS MEDINDO 120X068X074 COMPOSTA DE: TAMPO EM MDP DE 15mm COM PVC T-VAZADO BOLEADO A 180º COM ESPESSURA DE 29mm COM GARRAS PARA FIXAÇÃO AO MDP, COM FURAÇÃO QUE PERMITE A FIXAÇÃO AO PÉ LATERAL. PAINEL EM MDP DE 15mm, COM FURAÇÃO QUE PERMITE A FIXAÇÃO AO PÉ LATERAL. ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA DE: TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 30X30 FIXADA ATRAVES DE SOLDA MIG A DUAS COLUNAS 30X30 TENDO ENTRE ELAS UMA CHAPA DE MDP NA MESMA COR DO TAMPO, ESSAS COLUNAS SERÃO FIXADAS A UMA TRAVESSA INFERIOR EM TUBO 30X50, ESSA ESTRUTURA É PROTEGIDAS EM SUAS EXTREMIDADES POR PONTEIRAS EM PVC. AS ESTRUTURAS PASSA PROCESSO QUIMICO QUE PERMITE RETIRAR SUAS IMPUREZAS PERMITINDO UM MELHOR ACABAMENTO ATRAVÉS DA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. GAVETEIRO PRODUZIDO EM MDP DE 15mm, COM GAVETAS EM AÇO COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO EM CORREDIÇAS DE NYLON.</p>					
79	<p>ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS ACADEMIA GUARDA VOLUME</p>	1	UNIDADE	R\$	1.493,17	R\$ 1.493,17
	<p>Especificação : O Armário Roupeiro de Aço 8 Portas Vestiário Academia Guarda-Volumes com trinco para cadeados é perfeito para alojamentos, escritórios, almoxarifados, laboratórios, hospitais, farmácias, depósitos, academias, supermercados, vestiários, e diversos outros ambientes. Produto montado, O Armário Roupeiro De Aço 8 Portas Vestiário Academia Guarda-Volumes foi desenvolvido com aço de alta qualidade, garantindo maior robustez máxima de resistência à estrutura da peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado. Sua pintura eletrostática em tinta epóxi, proporciona ainda mais proteção a ela. Perfeita para a organização do seu ambiente. Ele é composto por 08 portas que cabem todos os modelos de capacetes e outros pertences. Super resistente, suporta até 20Kg bem distribuídos por compartimento. Possui pés niveladores para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso. Porta com trinco para cadeado que permanece fechada mesmo que esteja sem o cadeado no momento - diferente do pitão tradicional que precisa ser amarrado para evitar que fique batendo - perfeito acabamento e praticidade</p> <p>Características do Produto - Quantidade de portas: 08 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 70 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por compartimento Conteúdo da Embalagem - 08 Portas - 06 Prateleiras - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 01 Divisória - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo</p>					
TOTAL					R\$	155.535,75



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão ordem de serviço e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

6.2. Das condições e da forma de recebimento objeto

6.2.1. O Objeto deste Termo deverá ser entregue no local de especificado no item 6.3.1 e qualquer despesa com o a entrega do(s) mesmo(s) deverá ser de responsabilidade da contratada.

6.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.2.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

6.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.2.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.3. Do local de entrega e servidor responsável pelo seu recebimento

6.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Tucuruí, s/nº, Bairro das Flores – Tucumã-PA.

6.3.2. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais serão efetuados pelo servidor Sr. Ulisses Macedo Mendonça Filho, Chefe de Divisão I, e-mail: ulisses.mendonca.filho@hotmail.com observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O Objeto deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

7.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

7.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelos estabelecimentos autorizados pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, devendo ser esta **obrigatoriamente** no Estado do Pará.

7.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

9.1. O Contrato a ser firmado terá validade até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou demais pertinentes ao pleito.

9.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA (www.prefeituradetucuma.pa.gov.br) durante sua validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente da execução do item objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no FUNDEB

Exercício: 2022

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 51 de 74



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



PROJETO ATIVIDADE: 2.097 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA

PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS

PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.34 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.097 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA/PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

PROJETO ATIVIDADE: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

11. DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) oriundo(s) desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12. DA FISCALIZA O E ACOMPANHAMENTO:

12.1. A atua o ou eventual omiss o da Fiscaliza o durante a execu o da Objeto, n o poder  ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

12.2. Quaisquer exig ncias da Fiscaliza o, inerentes   execu o do objeto, dever o ser prontamente atendidas pela Contratada sem  nus para o  rg o Contratante.

12.3. Todos os atos e institui es emanados ou emitidos pela fiscaliza o ser o considerados como se fossem praticados pelo  rg o Contratante.

12.4. A Fiscaliza o exercida por interesse do  rg o Contratante n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vig ncia do Instrumento Contratual, por danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorr ncia, n o implica corresponsabilidade do Poder P blico ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei n  8.666/93.

12.5. A comunica o entre a Fiscaliza o e a Detentora/Contratada ser  realizada atrav s de correspond ncia oficial e anota es ou registros acerca da execu o do objeto.

13. DAS OBRIGA ES DAS PARTES:

Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei n  8.666/1993 s o obriga es das partes:

13.1. Do(s) Contratado(s)

a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condi es estipulados, bem como, na proposta apresentada em sess o, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condi es de utiliza o, sem nenhum custo oneroso para o  rg o solicitante em rela o   execu o do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes   execu o do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execu o do objeto;

c) Arcar com qualquer preju zo causado ao objeto em decorr ncia de seu transporte (quando o caso);

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo m ximo de at  10 (dez) dias  teis ap s a solicita o;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente,  s suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados v cios, defeitos ou incorre es resultantes de fabrica o ou execu o do objeto, que n o esteja dentro do padr o de qualidade, em bom estado de conserva o, estocagem e armazenamento, ou n o esteja em conformidade com as especifica es e/ou na nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- f) Atender com prontid o  s reclama es por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e preju zo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao  rg o Solicitante ou a terceiros, resultantes de a o ou omiss o culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito   Administra o, atrav s do servidor respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do Objeto qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execu o de qualquer obriga o contratual, para ado o das provid ncias cab veis e necess rias;
- i) Comunicar ao  rg o Solicitante da modifica o em seu endere o ou informa es de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notifica es realizadas no endere o constante no Instrumento Contratual;
- j) Consultar e certificar-se com anteced ncia junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da presta o do(s) servi o(s), n o cabendo, portanto, a alega o de atraso do servi o devido ao n o cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do Instrumento Contratual em decorr ncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da Objeto Licitado, comprovando e justificando seu pedido, cabendo ao  rg o Contratante a decis o acerca do mesmo – conforme conveni ncia administrativa;

13.2. Do Contratante

- a) Caber  a pr tica de todos os atos de controle e administra o do Objeto;
- b) Solicitar o reparo de eventuais servi os que n o estejam de acordo com a solicita o.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo n o estiver de acordo com a especifica o apresentada e aceita e solicitar a substitui o do mesmo se, no per odo de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistem ticos de fabrica o ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua c pia aos  rg os demandante – conforme o caso;
- e) Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execu o;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- g) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer   Contratada todos os esclarecimentos necess rios   execu o do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- i) Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



-
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



IV – Impedimento de licitar e contratar com este Munic pio e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Ap s convocado, n o celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documenta  o falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) N o manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execu  o de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execu  o do Contrato;
- g) Fizer declara  o falsa;
- h) Comportar-se de modo inid neo.

V – Declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra  o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que poder  ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administra  o pelos preju zos resultantes, considerando para tanto, reincid ncias de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II ser o descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do  3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

14.3. As san  es previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poder o ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa pr via do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da intima  o, onde dever  ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. As san  es administrativas ser o aplicadas pela Autoridade ap s a devida notifica  o e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa pr via. A notifica  o poder  ocorrer pessoalmente, por meio de correspond ncia com aviso de recebimento (AR), e ap s exauridas estas tentativas e n o sendo localizado o licitante faltoso, ser  devidamente publicado em Di rio Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notifica  o ser  indicada a conduta considerada irregular, a motiva  o e a esp cie de san  o administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das raz es de defesa.

14.4. A aplica  o de qualquer das san  es previstas nesta cl usula observar  o direito constitucional   ampla defesa e ao contradit rio.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Contratante, conforme o caso.

14.6. A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Licitação a ser realizada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

15.2. A existência Licitação para o Objeto não obriga a Administração a firmar a execução que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao registrado em igualdade de condições.

Tucumã-PA, 03 de outubro de 2022.

LEANDRO CHAVES DOS SANTOS
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003-A/2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

Ao Pregoeiro – Sr.^a NADIELLY SOUSA ROCHA
Prefeitura Municipal de Tucumã/PA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2022-00078FUNDEB.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2022/ADM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:
CNPJ N°:
Inscrição Estadual n°:
Telefone: (xx) e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____. AGÊNCIA: _____. C/C: _____. OPERAÇÃO: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

Nome Completo:
Nacionalidade: Estado Civil:
Profissão:
CPF n° Carteira de identidade (n° e órgão expedidor):
Residência e Domicílio: (completo)
Telefone: (xx) XXXX-XXXX / e-mail:

Prezado (a) Senhor (a);

Apresentamos Proposta para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório n° 157/2022/ADM**, no Edital do **Pregão Eletrônico n° 9/2022-00078FUNDEB** e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca/Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____
(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-00078FUNDEB

CONTRATO OBJETIVANDO A: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO (A) _____ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE _____, Estado do _____, por intermédio da (o) _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, com sede na: _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº _____ de ____/____/____, o (a) Sr(a). _____, brasileiro (a), XXX ESTADO CIVIL XXX, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº _____ e no RG nº _____ - XXX EXPEDITOR/ESTADO XXX, Endereçado em (na), _____, Bairro: _____, Cidade: ____/Estado, CEP: _____.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: _____;

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00078FUNDEB**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em** ____/____/2022, tudo constante no **Processo Licitatório nº** ____/2022____, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00078FUNDEB**, a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00078FUNDEB**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de **no máximo de 10 (DEZ) dias corridos**.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Tucuruí, s/nº, Bairro das Flores – Tucumã-PA, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Convoc rio, Termo de Refer ncia e Contrato, e as legisla es espec ficas referentes ao objeto, sem nenhum  nus a esta Administra o.

3.4. Do Servidor Respons vel pela Fiscaliza o do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado(a) o(a) respons vel pela fiscaliza o do Contrato o(a) servidor(a), o(a) Sr. Ulisses Macedo Mendon a Filho, Chefe de Divis o I, e-mail: ulisses.mendonca.filho@hotmail.com para o acompanhamento e fiscaliza o do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n  8.666/93.

CL USULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSIST NCIA T CNICA

4.1. A fornecedora dever  oferecer para os materiais a garantia m nima de 12 meses, a contar da data de emiss o da nota fiscal, sem  nus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para presta o do servi o decorrente da garantia de todos os itens ter  um prazo de 03 (tr s) dias  teis, contados a partir da notifica o do possuidor ou detentor do bem, n o cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de f brica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabrica o apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substitui es de pe as, ajustes, reparos e todas as corre es necess rias. Caso n o seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto dever  ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imper cia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manuten o: O tempo m ximo por espera de corre es dever  ser de no m ximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assist ncia T cnica e Garantia: A empresa Contratada dever  fornecer Termo de Garantia, para solu o de eventuais discrep ncias observadas na utiliza o correta do objeto.

4.6. A garantia dever  ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o per odo da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
- b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cl usula anterior;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Ação: _____.

Dotação: _____.

Elemento: _____.

Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$** _____ (_____).

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestados das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 202_, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado(a) o(a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). _____, [CARGO], lotado(a) na: _____, e-mail: _____, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00078FUNDEB e Processo Licitatório nº 157/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucumã, Estado do PARÁ, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]
[GESTOR]
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Contratada